

Ministério da Previdência Social**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 63, DE 2 DE MARÇO DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 25 da Portaria nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de fevereiro de 2009, o valor médio da renda mensal do total de benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é de R\$ 638,78 (seiscentos trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARROSO PIMENTEL

**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****PORTARIA Nº 2.795, DE 2 DE MARÇO DE 2009**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.004632/2007-01, sob o comando nº 332444231 e juntada nº 333288518, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano CASANPREV, CNPB nº 2008.0023-65, administrado pela CASANPREV - Fundação CASAN de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 2.796, DE 2 DE MARÇO DE 2009

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 30000.011627/79, às folhas sob o comando nº 185705565/2008 e juntada nº 333298771/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano Único da CGTEE, CNPB nº 1979.0045-11, administrado pela ELETROCEEE - Fundação CEEE de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 2.797, DE 2 DE MARÇO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do art. 33 combinado com o art. 74, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso VII, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, resolve:

Art. 1º Cancelar a autorização para o funcionamento do PREVEUTSCHE - Fundo Múltiplo de Previdência Privada, como entidade fechada de previdência complementar, fazendo cessar os efeitos da Portaria nº 359, de 14 de julho de 1993, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de julho de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 392,
DE 2 DE MARÇO DE 2009**

Prorroga prazo da Portaria Interministerial nº 2.831, de 20 de novembro de 2008.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições legais que lhes conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria Interministerial nº 2.831, de 20 de novembro de 2008, resolvem:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a partir do seu término, o prazo definido no art. 6º da Portaria Interministerial nº 2.831, de 20 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 21 de novembro de 2008, Seção 1, página 92, que instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial - GTI com a finalidade de avaliar os critérios do modelo de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PATRUS ANANIAS

PORTARIA Nº 407, DE 2 DE MARÇO DE 2009

Homologa Municípios ao "Projeto Olhar Brasil".

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 15, de 24 de abril de 2007, que institui o "Projeto Olhar Brasil", que tem como objetivo identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e a aquisição de óculos;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 33, de 23 de janeiro de 2008, que estabelece os critérios para adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao "Projeto Olhar Brasil"; e

Considerando as deliberações das Comissões Intergestores Bipartite dos respectivos Estados, as quais aprovam o Projeto Olhar Brasil relativo ao Município, resolve:

Art. 1º Homologar Municípios ao Projeto Olhar Brasil discriminados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos, até o limite descrito no Anexo a esta Portaria para cada Município, que serão destinados ao custeio exclusivo dos procedimentos referentes ao Projeto Olhar Brasil, previstos no Anexo III da Portaria SAS/MS nº 33, de 23 de janeiro de 2008.

Art. 3º Estabelecer que os recursos sejam disponibilizados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC aos respectivos Municípios, de acordo com a produção apurada nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º Definir que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

§ 1º Os recursos serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º Os repasses financeiros serão efetuados de acordo com a produção realizada e após a devida identificação destes procedimentos nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de janeiro de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

PROJETO OLHAR BRASIL

UF	Código do Município	Município Executor	Valor do Projeto (R\$ 1,00)	Resolução CIB Nº
CE	230340	Carnaubal	R\$ 14.615,66	189, de 26/08/2008
CE	230370	Caucaia	R\$ 78.303,77	296, de 18/11/2008
SC	420540	Florianópolis	R\$ 168.450,71	267, de 16/12/2008

PORTARIA Nº 408, DE 2 DE MARÇO DE 2009

Homologa os Termos de Compromisso de Gestão - TCG e publica os Termos de Limites Financeiros Globais - TLFG de um Município do Estado do Acre, oito Municípios do Estado do Espírito Santo, seis Municípios do Estado de Goiás, cinco Municípios do Estado da Paraíba, sete Municípios do Estado do Rio de Janeiro e cinco Municípios do Estado de Santa Catarina, homologados pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o preconizado nas Portarias nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006; nº 699/GM, de 30 de março de 2006; nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007; e nº 372/GM, de 16 de fevereiro de 2007;

Considerando a Resolução CIB-AC nº 58, de 1º de agosto de 2008, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Acre;

Considerando a Resolução CIB-ES nº 852, de 28 de janeiro de 2009, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Espírito Santo;

Considerando as Resoluções CIB-GO nº 003, de 22 de janeiro de 2009, e nº 146, de 18 de dezembro de 2008, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás;

Considerando as Resoluções CIB-PB nº 508 e nº 516, de 21 de outubro de 2008; e nº 535, nº 536 e nº 538, de 26 de novembro de 2008; da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Paraíba;

Considerando as Deliberações CIB-RJ nº 424, de 14 de fevereiro de 2008; nº 464, de 17 de abril de 2008; nº 495, de 12 de junho de 2008; e nº 509, de 10 de julho de 2008 e nº 521, de 14 de agosto de 2008; da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando as Deliberações CIB-SC nº 258, nº 261 e nº 269, de 16 de dezembro de 2008, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina; e

Considerando as decisões da Comissão Intergestores Tripartite em reuniões realizadas em 13 de março e 28 de agosto de 2008 e 12 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Homologar os Termos de Compromisso de Gestão de um Município do Estado do Acre, oito Municípios do Estado do Espírito Santo, seis Municípios do Estado de Goiás, cinco Municípios do Estado da Paraíba, sete Municípios do Estado do Rio de Janeiro e cinco Municípios do Estado de Santa Catarina;

Art. 2º Publicar, constantes dos Anexos, os Termos de Limites Financeiros Globais dos Municípios referidos no artigo 1º desta Portaria.

§ 1º O Fundo Nacional de Saúde manterá as transferências regulares dos valores mensais aos respectivos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, conforme autorizações das áreas técnicas do Ministério da Saúde e portarias pertinentes.

§ 2º Os valores declarados nos Termos de Limites Financeiros Globais, em anexo, poderão ser alterados, em conformidade com as normas das áreas técnicas do Ministério da Saúde e pactuações das comissões intergestores.

§ 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família;

II - 10.301.1214.8577 - Piso de Atenção Básica Fixo;

III - 10.301.1312.6188 - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde do Trabalhador;

IV - 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade;

V - 10.302.1220.8934 - Atenção Especializada em Saúde Bucal;

VI - 10.302.1444.20AC - Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis;

VII - 10.303.1293.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde;

VIII - 10.303.1293.4368 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos;

IX - 10.303.1293.4705 - Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais;

X - 10.304.1289.20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária;

XI - 10.304.1289.8719.0001 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços, Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional; e

XII - 10.305.1444.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios certificados para Vigilância em Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO